

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025 PARA SELEÇÃO DE GRUPOS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, PROJETOS FOLCLÓRICOS E APRESENTAÇÕES DA CULTURA POPULAR PARA AS FESTIVIDADES DO NOSSO MUNICÍPIO DURANTE O ANO DE 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO, por intermédio da SECRETARIA DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF Nº 07.434.745/0001-08, com endereço na Rua Capitão Bernardino Souto, S/N, Matriz, Marechal Deodoro/AL, CEP: 57.160-000, neste ato representado pelo Secretária, o Sra. Livia Alana Silva Lopes, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob nº 077.231.414-40, residente e domiciliada em Marechal Deodoro, no uso de suas atribuições legais, para o conhecimento dos interessados, o presente edital regido pela Lei nº 14.133 de 2021 e legislações relacionadas, para seleção de **GRUPOS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, PROJETOS FOLCLÓRICOS E APRESENTAÇÕES DA CULTURA POPULAR PARA AS FESTIVIDADES DO NOSSO MUNICÍPIO DURANTE O ANO DE 2025**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

As inscrições das propostas serão realizadas **presencialmente** na sede da Secretaria de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico, localizada na Rua Capitão Bernardino Souto. As inscrições deverão ser feitas em 02 (dois) envelopes lacrados (proposta e habilitação jurídico-fiscal), das 9hs às 14hs, e **remotamente** através do e-mail culturamarechal23@gmail.com, com o envio das fichas de anexo e documentação exigida, devidamente assinadas, durante o período de inscrição, sem horário determinado, incluindo dias de feriado e finais de semana. O edital e seus anexos estarão disponíveis no site <http://www.marechaldeodoro.al.gov.br>.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital de Concurso Público para seleção de Grupos e Projetos da Cultura Popular do nosso Estado, objetivando selecionar propostas para apresentação durante as festividades do município, realizada e/ou apoiadas pela Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro por meio da Secretaria de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico.

2.1.1. Os proponentes deverão se inscrever, obrigatoriamente, para concorrer.

2.1.2. Serão selecionadas até 590 (quinhentos e noventa) apresentações artísticas da cultura popular.

2.1.3. Caso as vagas disponibilizadas em ambas as categorias não sejam preenchidas em sua totalidade, poderão ser remanejadas, obedecendo os critérios classificatórios, desde que atendidas as regras deste edital.

Parágrafo único - Uma vez se tratando de edital de credenciamento, a habilitação do proponente não obriga a contratação para apresentações, mesmo com o número de vagas existentes.

2.2. A adoção deste formato visa viabilizar a ampla participação de agentes culturais que atuam em diversos territórios do Estado de Alagoas, a serem realizados no município, promovendo a descentralização da gestão e das ações culturais do município.

3. DAS CONDIÇÕES

3.1. Das categorias, quantidade máxima de apresentações, valor unitário por apresentação, seguindo abaixo as descrições de cada categoria:

CATEGORIAS		Quantitativo disponível para contratação	Valor por apresentação/contratação	Valor total por categoria
1	GRUPOS DE DANÇAS E DA CULTURA POPULAR TIPO 1: COM MAIS DE 20 INTEGRANTES	50	R\$ 1.000,00	R\$ 50.000,00
2	GRUPOS DE DANÇAS E DA CULTURA POPULAR TIPO 2: COM 5 ATÉ 20 INTEGRANTES	50	R\$ 800,00	R\$ 40.000,00
3	CONTAÇÃO DE HISTÓRIA - CATEGORIA INDIVIDUAL	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
4	SARAU LITERÁRIO - COM NO MÍNIMO 03 PESSOAS SENDO APRESENTAÇÕES SIMULTÂNEAS OU DIFERENTES	20	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00
5	ORQUESTRA DE FREVO TIPO 1: de 12 A 15 MÚSICOS	40	R\$2.800,00	R\$ 112.000,00
6	ORQUESTRA DE FREVO TIPO 2: ACIMA DE 15 MÚSICOS	90	R\$ 3.500,00	R\$ 315.000,00
7	PASSISTA DE FREVO	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
8	BIG-BAND ORQUESTRA BAILE (COM MAIS DE 20 COMPONENTES INCLUINDO CANTORES)	10	R\$ 7.000,00	R\$ 70.000,00
9	INSTRUMENTISTA SOLO	30	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
10	GRUPOS DE MÚSICA DE 3 A 12 COMPONENTES (TRIO, QUARTETO, QUINTETO, SEXTETO, ETC)	30	R\$ 800,00	R\$ 24.000,00
11	GRUPOS DE MÚSICA DE 12 A 20 COMPONENTES	30	R\$ 3.500,00	R\$ 105.000,00
12	PERSONAGEM HUMANO TEMÁTICO	50	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00

13	TRIOS DE FORRÓ PÉ DE SERRA	90	R\$1.700,00	R\$ 153.000,00
14	GRUPO TEATRAL TIPO I	10	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
15	GRUPO TEATRAL TIPO II	10	R\$ 4.000,00	R\$ 40.000,00
16	GRUPO TEATRAL TIPO III	10	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00
	TOTAL:	590	R\$ 34.650,00	R\$1.046.500,00

3.2 Neste Edital, compreende-se como:

1) **GRUPOS DE DANÇAS E DA CULTURA POPULAR TIPO 1:** baiana, guerreiro, xaxado, chegança, maracatu, ballet, coco de roda, bumba meu boi/ boi carnavalesco, fanfarra, quadrilha junina e demais, com **número maior que 20 (vinte) integrantes** - que realizam apresentações das manifestações do saber popular, que possuem base nas matrizes formadoras do povo brasileiro: Indígena, Europeu e Africano, nas fusões constituídas nos saberes e fazeres que reconfiguram as tradições através da oralidade e se mantém no mundo contemporâneo, com tempo de duração de 40 min. a 1h:30min.

2) **GRUPOS DE DANÇAS DA CULTURA POPULAR TIPO 2:** baiana, guerreiro, xaxado, chegança, maracatu, ballet, coco de roda, bumba meu boi/ boi carnavalescos, fanfarra, quadrilha junina e demais com número **maior que 5 (cinco) integrantes até 20 (vinte) integrantes** - que realizam apresentações das manifestações do saber popular, que possuem base nas matrizes formadoras do povo brasileiro: Indígena, Europeu e Africano, nas fusões constituídas nos saberes e fazeres que reconfiguram as tradições através da oralidade e se mantém no mundo contemporâneo, com tempo de duração de 40 min. a 1h:30min.

3) **CONTAÇÃO DE HISTÓRIA - CATEGORIA INDIVIDUAL** – Narração de contos, poemas, poesias, prosa e etc. por um indivíduo que na apresentação utiliza de elementos como fantoches, bonecos, personagens, cartazes, projeção, e/ou qualquer composto que gire e ilustre a história em questão; com tempo de duração de 40 min. a 1h:30min.

4) **SARAU LITERÁRIO** - com no mínimo 3 (três) pessoas sendo apresentações simultâneas ou diferentes, com tempo de duração de 40 min. a 1h:30min.

5) **ORQUESTRA DE FREVO (DE 12 A 15 COMPONENTES):** é um grupo que se origina com instrumentos de sopro, metais (trompete, trombones, tubas e até bombardinos) e madeiras (com saxofones e flauta transversal), apoiados em base rítmica percussão e demais instrumentos que sejam necessários, regida por um maestro com repertório específico para uma determinada festividade, a exemplo do carnaval (frevo).

6) **ORQUESTRA DE FREVO (ACIMA DE 15 COMPONENTES):** é um grupo que se origina com instrumentos de sopro, metais (trompete, trombones, tubas e até bombardinos) e madeiras (com saxofones e flauta transversal), apoiados em base rítmica percussão e demais instrumentos que sejam necessários, regida por um maestro com repertório específico para

uma determinada festividade, a exemplo do carnaval (frevo).

7) **PASSISTA DE FREVO** – é um dançarino individual que interpreta a dança do frevo usando roupas e adereços coloridos, podendo se apresentar em bailes carnavalescos e blocos de rua, dentre outras festividade.

8) **BIG-BAND ORQUESTRA BAILE (DE 20 A 30 INTEGRANTES, INCLUINDO CANTORES)**: é uma expressão da língua inglesa que indica um grande grupo instrumental associado ao jazz, adaptada a outros ritmos como o frevo e a música popular brasileira. Composta por 20 (vinte) a 30 (trinta) componentes, entre eles cantores, com equipamento de som próprio.

9) **INSTRUMENTISTA SOLO** - Formado por uma pessoa que toca diversos tipos de instrumentos musicais e cantores solos destinados para apresentações culturais.

10) **GRUPOS DE MÚSICA DE 3 (TRÊS) A 12 (DOZE) COMPONENTES** – trio, quarteto, quinteto e sexteto de músicos ou cantores, ou a uma composição musical para seis vozes ou instrumentos.

11) **GRUPOS DE MÚSICA COM MAIS DE 20 (VINTE) INTEGRANTES** – grupo de instrumentistas com ou sem cantores formado por mais de 20 (vinte) integrantes.

12) **PERSONAGEM HUMANO TEMÁTICO**: Artista que se veste, de maneira estereotipada ou não, conforme o gênero masculino ou feminino, para fins artísticos ou de entretenimento. Com apresentações individuais, que duram 1h30min.

13) **TRIO PÉ DE SERRA** - É um grupo musical composto de um sanfoneiro (tocador de acordeão, que no forró é tradicionalmente a sanfona de oito baixos), um zabumbeiro e um tocador de triângulo, tocam ritmos como baião, o xaxado e o xote, promovendo a alegrias das festas populares na região nordeste com maior destaque para o período junino. Com apresentação de 02h30min com equipamento de sonorização próprio.

14) **GRUPO TEATRAL TIPO I** – Composto por banda de 4 (quatro) músicos, 4 (quatro) personagens humanos temáticos e 1 (um) personagem humano.

15) **GRUPO TEATRAL TIPO II** - Composto por banda de 6 (seis) músicos, 8 (oito) personagens humanos temáticos e 2 (dois) personagens humanos.

16) **GRUPO TEATRAL TIPO III** - Composto por bandas de 10 (dez) a 15 músicos (quinze), 11 (onze) personagens humanos temáticos e personagens humanos.

3.3 A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO não se

responsabiliza por qualquer despesa com deslocamento ou alimentação, quando necessário,

para o cumprimento das obrigações dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

4. DOS PROPONENTES

4.1 Estarão habilitados a participar do processo de seleção que trata o presente Edital os proponentes:

- a) Pessoa Jurídica: com ou sem fins lucrativos, dotada de natureza cultural, produção musical e/ou produção de eventos, que exerçam atividades culturais no município e que esteja adimplente com as obrigações fiscais;
- b) Pessoa Física: maior de 18 (dezoito) anos que exerça atividades culturais, individualmente ou através de grupo informal, que deverá apresentar os documentos descritos no item 8.1.2 deste edital;

4.2 Cada proponente poderá inscrever até três projetos, sendo estes em diferentes categorias.

4.3. É vedada a participação neste Edital de:

- a) Membros da Comissão de Seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;
- b) Proposta de pessoa jurídica que tenha como membro de sua diretoria, funcionário público, funcionário terceirizado, cargos comissionados ou estagiários da Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico.
- c) Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, ausência de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal.

Parágrafo único: O descumprimento de quaisquer destas condições implicará na desclassificação do projeto em qualquer fase do processo seletivo

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições de propostas ocorrerão na sede da Secretaria de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico, localizada na Rua Capitão Bernardino Souto, matriz (Prédio de Câmara e Cadeia).

5.2. As inscrições deverão ser realizadas em 02 (dois) envelopes lacrados (proposta- ENVELOPE A, e habilitação jurídico-fiscal -ENVELOPE B).

5.3. Nos envelopes A e B deverão constar os seguintes dizeres:

5.3.1. ENVELOPE "A": SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA - EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 03/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO E SECRETARIA DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, contendo em seu interior o formulário de inscrição, fornecido pela Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico e disponibilizado no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

(www.marechaldeodoro.gov.com.br), o projeto técnico e os anexos deverão estar assinados pelo representante legal do proponente.

• O projeto técnico deverá conter necessariamente as seguintes informações:

I – Objetivo e justificativa (o porquê da participação neste edital e o que vai oferecer ao público);

II – Histórico do grupo, detalhando as apresentações realizadas anteriormente, número de componentes, participações anteriores e experiências culturais;

III – Anexo I:

a) Clipagem e Fotos que comprovem participação do grupo em atividades anteriores;

b) Rol de músicos ou alunos ativos na sociedade musical de acordo com o formulário fornecido na Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico;

c) Outros documentos comprobatórios que julgar necessários (documentos que auxiliem na compreensão do projeto).

5.2.2. ENVELOPE “B”: HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL – PESSOA JURÍDICA - EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 03/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO E SECRETARIA DE CULTURA - contendo em seu interior a documentação necessária para habilitação jurídica entregue em cópias xerografadas perfeitamente legíveis, em 01 (uma) via, obedecendo a ordem abaixo:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (pessoa jurídica);

b) Comprovante de Situação Cadastral junto à Receita Federal (CNPJ);

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

e) Certidão Negativa de Tributos Federais;

f) Prova De Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para CNPJ;

g) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

h) Cópia de comprovante da Conta Corrente em Nome do Proponente (Pessoa Jurídica);

i) Cópia de documento oficial com foto do representante legal;

j) Comprovante de endereço residencial atualizado (máximo de 90 dias);

5.2.3. ENVELOPE “B”: HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL – PESSOA FÍSICA -EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 03/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO E SECRETARIA DE CULTURA - contendo em seu interior a documentação necessária para habilitação jurídica

entregue em cópias xerografadas perfeitamente legíveis, em 01 (uma) via, obedecendo a ordem abaixo:

- a) Cópia de RG, CPF e Comprovante de Residência do proponente;
- b) Comprovante de Conta Corrente ou Poupança Bancária da Pessoa Física;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Tributos Federais;
- f) Comprovante de endereço residencial atualizado (máximo de 90 dias);

5.3 Todas as certidões apresentadas devem ser emitidas no domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, bem como devem estar válidas/vigentes na data de realização da inscrição da proposta.

5.4 A não apresentação de qualquer um dos formulários ou de qualquer um dos documentos listados acima, em desacordo com o estabelecido no presente Edital, implicará na inabilitação do proponente.

5.5 Será vedada a inscrição condicional, extemporânea, via fax, via correio eletrônico ou via postagem por empresas de carga e logística.

6. DA COMISSÃO JULGADORA

6.1 As propostas serão selecionadas pela comissão constituída por membros da Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico, de forma a observar o atendimento e compatibilidade do projeto apresentado com o interesse público e o edital, de forma a credenciar todos os interessados.

6.2 As propostas serão avaliadas individualmente por cada membro da Comissão de Seleção.

6.3 A Comissão deverá, em reunião, apurar as 03 (três) notas, procedendo ao somatório final e emissão de parecer.

6.4 Os projetos selecionados serão dispostos em ordem decrescente, restando claro os proponentes classificados, classificáveis e desclassificados.

6.5 A seleção das propostas obedecerá à ordem de classificação geral.

6.6 O resultado da seleção será entregue à SECRETARIA DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTÓRICO com lacre assinado por todos os membros da Comissão de Seleção.

6.7 Será vedado a qualquer membro da Comissão de Seleção votar por procuração.

6.8 Da decisão da Comissão de Seleção caberá recurso no período máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado da seleção no portal da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro (www.marechaldeodoro.al.gov.br).

6.9 Os recursos deverão se embasar expressamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo recurso quanto ao mérito do julgamento dos projetos, por parte das Comissões de Seleção ou

a inclusão de novos documentos.

6.10 O referido recurso no item 12, deste edital, deverá ser feito por escrito e endereçado a comissão julgadora.

7 DOS CRITÉRIOS NORTEADORES PARA A PRIMEIRA ETAPA DE SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA

7.1 No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção levará em conta os 03 (três) quesitos abaixo, atribuindo para cada quesito pontuações de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), totalizando a nota máxima de 30,0 (trinta) pontos:

- a) Mérito do Projeto - considerando a clareza da proposta artística - Justificar o Porquê participar do edital, um resumo de suas atividades (projeto artístico, considerando a clareza da proposta artística) 1 a 10
- b) Currículo do Proponente (Pessoa Jurídica e Física) - Comprovação das atividades realizadas anteriores - Comprovação das atividades realizadas anteriores. (2,0 pontos por cada ano de atuação em atividades culturais, limitado a 10,0 pontos)
- c) Comprovação das apresentações artísticas - Fotos e Clipping das apresentações realizadas anteriormente. Critérios Notas Mérito do projeto: Comprovação das apresentações Artísticas 1 a 10

7.2 Serão sumariamente desclassificados os proponentes que:

- a) Obtiverem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.
- b) Que infringirem o disposto no item 12, deste edital.

8 DA INABILITAÇÃO

8.1. Serão inabilitadas as propostas:

- a) que a documentação não esteja completa ou com prazo de validade vencido na data da inscrição;
- b) Que o proponente esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal;
- c) Que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital;

8.2 Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, aos gays, aos bissexuais, aos travestis, aos transexuais e a transgêneros, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

9 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 O resultado final da seleção será divulgado no portal eletrônico da Prefeitura Rua Capitão Bernadino Souto, s/n, Centro – Marechal Deodoro/AL - Culturamarechal23@gmail.com

Municipal de Marechal Deodoro (www.marechaldeodoro.al.gov.br), publicado no Diário Oficial do Estado ou dos municípios alagoanos, e no endereço eletrônico www.marechaldeodoro.al.gov.br assim como afixado na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico, em data posterior a fase de recursos.

9.2 Não serão fornecidas qualquer informação por telefone sobre os resultados.

9.3 As propostas não selecionadas e sua respectiva documentação não serão devolvidas, permanecendo na posse da Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico, para dirimir qualquer dúvida.

10 DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

10.1 As despesas decorrentes do presente Edital encontram-se inseridas na seguinte dotação: Órgão orçamentário: 16 – SEC. MUN. CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Unidade Orçamentária: 1616 - SEC. MUN. CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

PROGRAMA: 0001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA

AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE: 2036 – MANUT, DA SEC. MUN. DE CULT. E PRESERV. DO PATRIM. HIST.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPES:

3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.39.0.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

10.2. Ficam destinados ao EDITAL PARA SELEÇÃO DE GRUPOS DA CULTURA POPULAR o montante de **R\$1.046.500,00 (um milhão, quarenta e seis mil e quinhentos reais) distribuídos para até 590 (quinhentos e noventa)** apresentações artísticas, durante o ano de 2025.

10.3. A contratação dos proponentes selecionados está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico, assim como programação de festejos, realizações e/ou apoio da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro.

11 DO PAGAMENTO

11.1 Os recursos para os proponentes habilitados com projetos selecionados para realização de suas respectivas apresentações, serão liberados em parcela única, após a publicação dos selecionados e demais trâmites administrativos a serem cumpridos pela Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico, nos termos do item 11.2.

11.2 Os selecionados receberão os recursos referentes à prestação de serviços, através

Rua Capitão Bernadino Souto, s/n, Centro – Marechal Deodoro/AL - Culturamarechal23@gmail.com

de CONTA CORRENTE OU POUPANÇA informada na fase de habilitação jurídico-fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias **APÓS REALIZAÇÃO DO EVENTO**, mediante apresentação de Nota Fiscal, sendo o OUTORGADO responsável pela regularidade deste cadastro.

11.3 O pagamento dos recursos destinados por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal. A atualização deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado final no Diário Oficial e na página oficial da Prefeitura endereço eletrônico www.marechaldeodoro.al.gov.br, sob pena de desclassificação.

12 PENALIDADES

12.1. A inexecução total ou parcial dos critérios e exigências estabelecidas neste edital e anexos decorrentes deste, estará sujeito às penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/21, no que couber, e em penalidades administrativas estabelecidas por esta Secretaria.

13 DAS OBRIGAÇÕES

13.1 Os proponentes habilitados que forem selecionados para contratação, irão realizar apresentações artística, conforme cronograma estabelecido e aprovado pela Secretaria de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico.

13.2. A contratada ficará obrigada ao cumprimento de todas as demais cláusulas estabelecidas no instrumento contratual instituído para este edital, disponível no anexo IV.

14 CRONOGRAMA

Em conformidade com o disposto no art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, este edital de credenciamento será conduzido de acordo com as normas estabelecidas pela referida legislação, assegurando a transparência e o cumprimento dos princípios da Administração Pública. A Administração Pública compromete-se a divulgar e manter, em seu sítio eletrônico oficial, o edital de chamamento dos interessados, garantindo ampla publicidade e permitindo o credenciamento permanente de novos interessados durante todo o período de vigência do procedimento.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

15.2. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização das apresentações, implicará a eliminação sumária do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

15.3. Os selecionados se comprometem a cumprir fielmente o projeto aprovado, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo pelas consequências

de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente.

15.4 O inadimplemento das obrigações previstas neste Termo sujeitará o OUTORGADO à multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral pela administração e da imposição de outras sanções previstas na legislação aplicável.

15.5. A inobservância ou o descumprimento das normas estabelecidas no presente edital poderá implicar no impedimento de participar de editais da Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico pelo período de 02 (dois) anos.

15.6 Os selecionados poderão ser convidados pela Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico para a divulgação de sua apresentação, na mídia em geral, sendo-lhes vedada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento. Os selecionados assumem o compromisso de buscar os próprios espaços de divulgação, nas mídias tradicionais, online e alternativas, como forma de dar a máxima visibilidade possível à realização de sua apresentação artística.

Marechal Deodoro/AL, 29 de janeiro de 2025.

Lívia Alana Silva Lopes

Secretária Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico